



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI

---

**Lei Nº 244/2017**

**De 20 de março de 2017.**

Dispõe sobre repasse de recursos financeiros, a título de contribuição, consignado no orçamento programado do **Município de Itabi**, Estado de Sergipe, para a **FAMES – Federação dos Municípios do Estado de Sergipe**, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABI, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de minhas atribuições que me confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros, a título de contribuição, no valor correspondente à R\$ 1.890,00 (um mil oitocentos e noventa reais) à FAMES – FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SERGIPE, com correção anual pelo índice inflacionário anual, com data base em janeiro.

**Art. 2º** - Os recursos a serem utilizados para atender o artigo anterior são provenientes de dotação consignada no Orçamento do Município.

**Art. 3º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabi (SE), em 20 de Março de 2017.

  
**MANOEL OLIVEIRA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**